



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 63/16.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA CREART - DECORAÇÕES LTDA. - ME

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, **Sr. Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG nº 13.146.149-7 e C.P.F. 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato 1.917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **CREART - DECORAÇÕES LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 05.151.661/0001-31, com sede na Rua Silva Bueno, nº 887 – Ipiranga – São Paulo/SP – CEP 04208-050, representada por seu procurador legalmente constituído **Sr. Edson da Silva Martins**, RG nº 29.311.397-X e CPF nº 213.849.198-64, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico nº 45/16, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, firmam o presente contrato, conforme autorização às fls. 229 dos autos do processo **TC-A nº 4.754/026/16**, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

- 1.1- **Fornecimento e instalação de tampos de vidro**, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo - Anexo I do Edital.
- 1.2- Consideram-se partes integrantes deste contrato os seguintes documentos:
 - 1.2.1- Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/16 e seus Anexos;
 - 1.2.2- Proposta de 20 de julho de 2.016, apresentada pela **CONTRATADA**;
 - 1.2.3- Ata da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/16.
- 1.3- Durante a vigência, mediante termo de aditamento, este contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de **até 25%** (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

CLÁUSULA SEGUNDA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

- 2.1- A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta por ela apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.
- 2.2- Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do **CONTRATANTE**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.3- O objeto será recebido por **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE**, que expedirá a Autorização para Início dos Serviços e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

2.3.1- A Autorização para Início dos Serviços será expedida em **até 5 (cinco) dias** contados da data da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

2.3.2- Caso os produtos fornecidos não atendam as especificações ou apresentarem defeitos ou falhas de fabricação, verificadas pela **Comissão de Fiscalização**, serão devolvidos e deverão ser substituídos por outros com as mesmas características definidas no Memorial Descritivo - Anexo I do edital.

2.4- O prazo de entrega do objeto é de **até 30 (trinta) dias** corridos, contados da data de recebimento pela **CONTRATADA** da Autorização para Início dos Serviços.

2.5- A instalação deverá ser agendada junto à **Comissão de Fiscalização** e se realizará nos 4º e 5º andares do Prédio Sede e 2º e 3º andares do Prédio Anexo I do **CONTRATANTE**, localizados na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, SP.

2.6- Executado, o objeto será recebido pela Comissão de Fiscalização:

2.6.1- **Provisoriamente**, mediante termo de recebimento assinado pelas partes, em **até 5 (cinco) dias** após a entrega dos produtos completamente instalados e em perfeitas condições;

2.6.2- **Definitivamente**, mediante termo de recebimento assinado pelas partes, ou a comunicação de recusa, em **até 10 (dez) dias** da emissão do Termo de Recebimento Provisório;

a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado com observância, **no que couber**, das disposições da Ordem de Serviço nº GP-02/2001 (Anexo VI do Edital) expedida pelo **CONTRATANTE**, desde que a **Comissão de Fiscalização** tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

2.7- Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.7.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I - Memorial Descritivo do Edital, determinando sua substituição/correção;

2.7.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

2.7.3- As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo de **até 5 (cinco) dias corridos** da data de recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

2.8- Os produtos e os serviços terão **garantia** de 12 (doze) **meses**, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**;

2.8.1- Durante o prazo de vigência da garantia, a **Contratada** obriga-se a repor os produtos danificados ou a reparar qualquer defeito relacionado a má execução dos serviços objeto deste contrato, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, a partir da comunicação por escrito. Todas as despesas com reparos que não resultarem do mau uso dos produtos, durante o prazo de vigência da garantia, correrão por conta da **CONTRATADA**.

2.9- O acabamento geral dos tampos de vidro deverá apresentar texturas completamente lisas e uniformes, sem quaisquer riscos, irregularidades, manchas ou desnivelamentos. A estrutura dos tampos de vidro deve ser rígida e firme e, quaisquer vícios ou defeitos ocultos que venham a apresentar são de responsabilidade da **CONTRATADA**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.10- O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

2.11- Os locais de carga e descarga do **CONTRATANTE** encontram-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação) sujeitos, portanto, à legislação municipal pertinente vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato inicia-se com a data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, encerrando-se no término do prazo de garantia do objeto.

CLÁUSULA QUARTA VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1- O valor total do presente contrato é de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais).

4.2- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da Funcional Programática 01.032.0200.4821 - Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária, Elemento: 33.90.39.99.

4.3- O pagamento será efetuado pela tesouraria do **CONTRATANTE**, no prazo de **15** (quinze) **dias corridos** contados da emissão do **Recibo Definitivo**, devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, mediante depósito em conta corrente em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S.A.;

4.3.1- Conforme legislação vigente ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

4.4- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao **CONTRATANTE** no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

4.5- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

4.6- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

4.7- Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

4.8- No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

4.9- No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.10- A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 4.8 e 4.9 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA QUINTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações dispostas no item 4 do Memorial Descritivo - Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- 5.1- Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- 5.2- Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.
- 5.3- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.
- 5.4- Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.
- 5.5- Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.
- 5.6- Utilizar materiais novos na execução do objeto deste contrato.
- 5.7- Responsabilizar-se por danos e/ou quebras de vidros que por acaso ocorram quando da entrega/instalação dos produtos.
- 5.8- A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Comissão de Fiscalização e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Comissão de Fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2- Indicar, formalmente, **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO** para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 6.3- Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** aos locais determinados para a entrega do objeto.
- 6.4- Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento e instalação dos tampos de vidro.



**CLÁUSULA SÉTIMA
GARANTIA**

- 7.1- Para assegurar a execução ora pactuada, a **CONTRATADA** prestou garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório, no valor de **R\$ 600,00** (seiscentos reais) equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor total deste contrato.
- 7.2- Ao **CONTRATANTE**, cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.
- 7.3- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obriga-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de **48** (quarenta e oito) **horas**, contadas do recebimento por ela da referida notificação.
- 7.4- A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**CLÁUSULA OITAVA
RESCISÃO E SANÇÕES**

- 8.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1.994, autoriza, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir **unilateralmente este contrato**, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
- 8.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1.993, alterada pela Resolução nº 3/2008, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.
- 8.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece o direito do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 8.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 8.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.
- 8.6- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 8.7- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



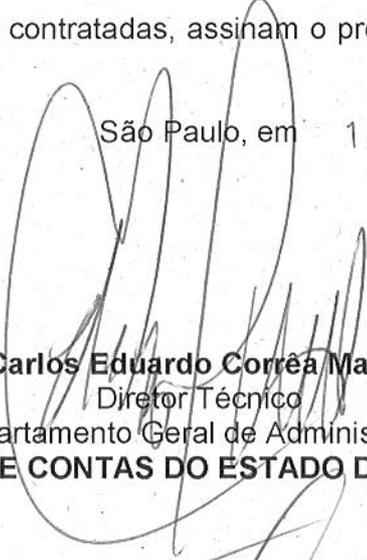
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA NONA FORO

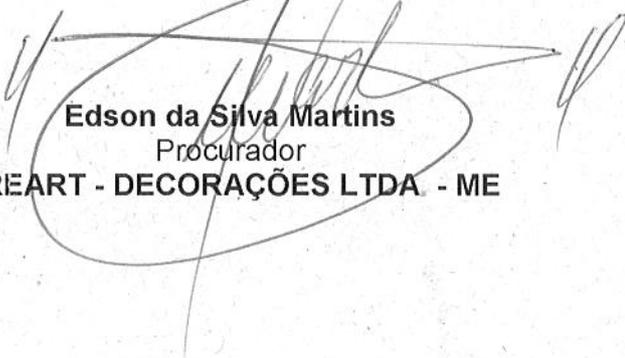
9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

9.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

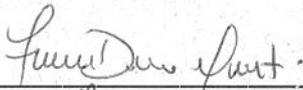
São Paulo, em 16 AGO 2016

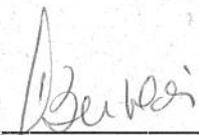

Carlos Eduardo Corrêa Malek
Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO


Edson da Silva Martins
Procurador
CREART - DECORAÇÕES LTDA - ME

Testemunhas:


Nome: Fabiana de Fumy Martins
RG nº: 28.508.491-5


Nome: NANCY M. BERTO W
RG nº: 9.545.736-7



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO AO CONTRATO PROCESSO TCA nº 4.754/026/16

Lote	Item	Código - Descrição Resumida (*)	Qtde. (Un.)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total do Item (R\$)
Único	1	V1 - Tampo de vidro para mesa em L - 1,40 m x 0,70 m x 1,40 m x 0,50 m	6	280,00	1.680,00
	2	V2 - Tampo de vidro para mesa em L - 1,40 m x 0,50 m x 1,40 m x 0,70 m	6	280,00	1.680,00
	3	V3 - Tampo de vidro para mesa reta - 1,40 m x 0,70 m	1	100,00	100,00
	4	V4 - Tampo de vidro para mesa reta - 0,75 m x 0,65	1	50,00	50,00
	5	V5 - Tampo de vidro para mesa reta - 0,63 m x 0,70	1	50,00	50,00
	6	V6 - Tampo de vidro para mesa reta - 2,00 m x 0,80	2	150,00	150,00
	7	V7 - Tampo de vidro para mesa reta - 1,30 m x 0,80	31	95,00	2.945,00
	8	V8 - Tampo de vidro para mesa em L - 1,30 m x 0,70 m x 1,20 m x 0,50 m	7	300,00	2.100,00
	9	V9 - Tampo de vidro para mesa em L - 1,20 m x 0,50 m x 1,30 m x 0,70 m	6	280,00	1.680,00
	10	V10 - Tampo de vidro para mesa reta - 0,80 m x 0,72	1	50,00	50,00
	11	V11 - Tampo de vidro para armário baixo - 0,80 m x 0,50	20	45,00	900,00
	12	V12 - Tampo de vidro para balcão - 1,16 m x 0,40	1	50,00	50,00
	13	V13 - Tampo de vidro para balcão - 2,70 m x 0,40	1	100,00	100,00
	14	V14 - Tampo de vidro para balcão - 1,30 m x 0,40	1	50,00	50,00
	15	V15 - Tampo de vidro para mesa (com formato irregular) - 1,40 m x 0,97m	1	100,00	100,00
	16	V16 - Tampo de vidro para mesa (com formato irregular) - 1,40 m x 1,44 m	1	165,00	165,00
Preço Total do Lote Único					12.000,00